



230112

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 006/2023

Autoria da Vereadora Lais Lucas - PSDB

**“Altera o Art.2º da Lei Municipal
nº2368/2022.”**

Art.1º O Art.2º da lei municipal nº2368/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A condecoração será realizada anualmente, em sessão solene, no mês de março, em comemoração ao "Dia Internacional da Mulher", com as seguintes categorias:

§ 1º.....

§ 2º.....

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

General Câmara, 03 de abril de 2023.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora, Senhores Vereadores

Ao cumprimenta-los cordialmente, apresento para a discussão e deliberação nessa casa Legislativa Projeto de Lei altera o Art. 2º da Lei Municipal nº2368 de 28 de março de 2022, de minha autoria. Alteração proposta modifica apenas o Caput do Art 2º, afim de viabilizar que a Sessão Solene e homenagem para as mulheres destaque de General Câmara, seja realizada anualmente conforme o projeto original.

A Lei municipal nº2368/2022, permite que a Câmara Municipal de Vereadores, promova evento reconhecendo a importância da MULHER em nossa sociedade, destacando a trajetória de mulheres na sede e no interior do município. São Várias dos mais destacados e reconhecidos seguimentos, sendo que cada um de nós pode reconhecer apenas uma por categoria, é justo que seja realizado anualmente o evento.

Por outro lado como mulher, como mãe e como Vereadora, não posso deixar de destacar que o dia Internacional da Mulher é comemorado anualmente, como forma de incentivar, reconhecer e homenagear as Mulheres. Ano passado foi aprovado uma emenda nessa casa, realizando o evento apenas no primeiro e no terceiro ano da legislatura, sob o pretexto de não realizar em ano eleitoral. Acredito com devida vênica e respeito aos demais colegas, que a atitude não foi bem amadurecida e carece de revisão nessa casa, pois eleitos para um mandato de quatro anos, quando a sessão é realizada no mês de março, não estamos no período eleitoral, sequer em período de propaganda eleitoral, que com a nova legislação foi reduzido para 45 dias.

Dessa forma acredito ser correto que façamos a correção dessa lei, permitindo que todos os anos seja realizado o evento. Temos a experiência das duas primeiras edições, que foram sensacionais e todas atenderam ao objetivo principal que é destacar o papel da mulher camarense.

Atenciosamente


VEREADORA LAÍS LUCAS
LÍDER DA BANCADA DO PSDB